EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 26 de fevereiro de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"menor preço – unitário"**, o qual terá modo de disputa "**Aberto",** e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=1 "Acesso Identificado".

1.3 – Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **18/11/2026** até as **08h29min** do dia **03/12/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **03/12/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **03/12/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 – REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026.,** com as características descritas no anexo 01**.**

2.2 – Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

➢ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R$ 2.329.500,00. (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

2.2.1 – Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea "i" do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 – A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 – Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverá ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias uteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 – Os documentos para impugnação deverá ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

3.3.3 – Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou as impugnações que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item **3.3.2;**

3.3.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 – A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1.

3.3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 – Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – Da vedação à participação em consórcios ou grupo de empresas.

4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto.

4.3.2 A vedação prevista no subitem anterior fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa constante da fase interna do processo licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

4.3.3 O objeto possui natureza de fornecimento de bens com especificações objetivas, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a associação entre empresas para sua execução.

4.3.4 A vedação também se justifica pela necessidade de assegurar a centralização da responsabilidade contratual, facilitar a fiscalização, o recebimento dos bens, a verificação da conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

4.3.5 A restrição não impede a participação de empresas individualmente consideradas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 – Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 – Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 – O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: https://bll.org.br/cadastro/

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: https://bll.org.br/cadastro/

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, o **VALOR unitário, a MARCA e o MODELO** dos itens, a não inserção destas informações, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II)**, não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações**:** valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**[1], de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.
c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[1]No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 – Persistindo empate após a etapa competitiva, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº14.133/2021. Esgotados esses critérios, aplicar-se-á, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será **CLASSIFICADO** e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será **DESCLASSIFICADO**, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de "**Menor preço – Unitário"**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte[2]. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

11.1.1.1 – Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 – A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

[2]Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

11.1.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.3.1 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 – Quando houver elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta, nos termos do **art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021**, vedada a desclassificação automática sem oportunidade de comprovação.

11.2.3.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

11.2.3.5.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 – Erros no preenchimento da planilha detalhada[3] não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO[4]:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – **Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, **(Anexo II),** ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com **03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O **formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário e marca**.

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

[3] Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

[4] A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 – Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente a empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso);**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

12.3.3 – Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação** **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 – Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais **(LGPD),** constante no **Anexo VIII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 – Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 – A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que todos os itens, serão fornecidos com a qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

12.5.2 – A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.5.3 – As informações exigidas no item **12.5.1** não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações têm apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6 Documentação econômico-financeira:

12.6.1 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros **(2024 e 2025),** que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% do valor final dos itens ou lotes da proposta de preços readequada.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.6.1.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

12.6.1.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.6.1, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.6.1.3 – Se a empresa licitante for optante pelo "Simples Nacional", ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.1.4 – As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação.**

12.6.2 – CERTIDÃO negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.6.3 – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação.**

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dia súteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo legal, observado o regime recursal previsto nos **arts. 165 a 168 da Lei nº14.133/2021.**

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0).

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance**.**

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[5]

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

[5] As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 – Fraudar a licitação;

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4[6] A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5[7] As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7[8] A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

[6] O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.
Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

[7] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

[8] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

descumprimento total da obrigação assumida e os sujeitará às penalidades legalmente previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Alternativamente, caso a Administração opte por exigir garantia de proposta, recomenda-se inserir cláusula expressa no edital disciplinando o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite máximo de 1% do valor estimado da contratação, forma de prestação, momento de apresentação e hipóteses de devolução/execução.

14.10[9] A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

15.1 – Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

[9] Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

15.1.2 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

15.1.3 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5 – O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.6 – O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 – A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da interessada, instruído com documentação idônea que demonstre a superveniência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art.124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7.1 – O pedido será analisado pela Administração à vista dos documentos comprobatórios, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, sempre por decisão fundamentada.

15.1.7.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro não se submete a prazo mínimo fixo, nem será apurado por fórmula automática vinculada a percentual de desconto ofertado na sessão, devendo a recomposição observar a efetiva demonstração da quebra da equação econômico-financeira inicial do ajuste.

15.1.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 – Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

15.1.9 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
15.1.9.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.9.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1.9.4 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
II – Mantiverem sua proposta original.

16.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4 – O registro a que se refere o item **16.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **16.2 "II"**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

16.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **16.6** e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **16.2 "II"**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – PRAZO DE ENTREGA E DE ACEITABILIDADE

17.1 - As entregas ocorrerão no Município de Naviraí/MS, em endereço indicado pela Administração na respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

17.1.1 - O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

17.1.2 - As entregas serão parceladas, em dias úteis e no horário indicado pela Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

17.1.3 - Os custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimentoserão de responsabilidade da contratada.

17.1.4 - A quantidade autorizada poderá ser distribuída em diversas cargas, não sendo obrigatória sua retirada integral em uma única viagem.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem danos, acompanhados da nota fiscal e da documentação técnica exigida.

17.2.1 - A contratada será responsável pela qualidade e conformidade do material fornecido, devendo assegurar que o produto seja entregue em condições adequadas de utilização, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações.

17.2.2 - Produtos com defeitos, deterioração, perda de características, embalagens violadas ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

17.2.3 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de fiscalização, recebimento e rejeição previstos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do material.

17.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

17.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

17.7 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.8 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

17.9 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

17.10 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.11 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

1. **17.13**[10]A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

[10]Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

18.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

18.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19 – DO CONTRATO

19.1 – Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2 – O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

19.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.4 – O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

19.5 – Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.6 – A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

20.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC? PARAM1=1.

21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

21.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

a) **Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (**http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/**), para comparecer para** assinatura do documento de Contrato. Quando o licitante **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.
b) A Contratada terá o **prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por igual período para assinar Contratos que, terá vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

21.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf.

21.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

21.4.1 – Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (**art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021).**

21.4.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (**art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021).**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

21.4.3 – A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.4.4 – É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2ºe 4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº14.133/2021).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.**

22.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

22.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação.**

22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

22.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

22.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

22.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

22.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

22.15 – A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa).**

22.16 – Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acórdão".**

a) Declaração Unificada constante no **Anexo VI** deste edital;
b)Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.
c)Declaração dos Índices Econômicos Financeiros, constante no **Anexo IX.**

22.17 – De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD);
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO 2024 e 2025.

Naviraí – MS, data da assinatura digital.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 12/11/2026 - 16:11
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica ensacada, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), própria para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de tapa-buracos e manutenção corretiva localizada das vias públicas pavimentadas do Município de Naviraí/MS.

1.2. O fornecimento compreenderá o produto devidamente acondicionado, identificado e acompanhado da documentação técnica do fabricante, com transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar meios para a manutenção e conservação das vias públicas pavimentadas do Município, especialmente para a realização de reparos localizados em pontos que apresentem buracos, deformações, desgaste e outros danos que comprometam as condições de trafegabilidade e segurança de veículos e pedestres.

2.2. Atualmente, o Município conta com serviços de manutenção asfáltica executados por meio de contratação vinculada ao CONISUL. Entretanto, a programação operacional dos serviços, considerando o atendimento das demandas de diversos municípios consorciados, pode ocasionar filas de solicitações e demora no atendimento de determinadas demandas municipais.

2.3. A ocorrência de chuvas pode contribuir para o surgimento e agravamento de danos no pavimento asfáltico, tornando necessária a disponibilidade de material que possibilite intervenções pontuais e oportunas, observadas as condições técnicas de aplicação indicadas pelo fabricante.

2.4. Registra-se que o Município já realizou aquisição anterior de massa asfáltica ensacada, por meio do Contrato nº 448/2024, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

2.5. A primeira aquisição foi realizada em caráter experimental, com a finalidade de avaliar a adequação do produto às necessidades do Município, sua aplicabilidade nos serviços de tapa-buracos e sua viabilidade operacional na execução de reparos localizados da pavimentação asfáltica.

2.6. Na contratação anterior foram adquiridos 6.000 (seis mil) sacos de massa asfáltica, com peso individual de 25 kg, tendo sido constatado que a totalidade do material foi efetivamente recebida e utilizada pelo Município, não restando saldo quantitativo da aquisição. A utilização integral do produto demonstrou sua aplicabilidade prática e a possibilidade de utilização como alternativa complementar para a manutenção corretiva da malha viária municipal.

2.7. A experiência obtida com a contratação experimental anterior constitui elemento de referência para o planejamento da presente aquisição, não sendo, entretanto, considerada isoladamente como parâmetro suficiente para a definição do novo quantitativo, uma vez que a estimativa atual contempla uma projeção operacional ampliada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva Memória de Cálculo.

2.8. A aquisição pretendida possui caráter complementar aos serviços executados por meio do CONISUL, não tendo por finalidade substituí-los, mas proporcionar maior autonomia à Administração para intervenções pontuais, emergenciais ou em situações nas quais o atendimento pelos serviços contratados não ocorra em tempo compatível com a necessidade identificada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

2.9. A utilização do produto em condições de umidade ou durante períodos chuvosos deverá observar os limites expressamente indicados na documentação técnica do fabricante, não sendo admitida aplicação em condições que comprometam a segurança dos trabalhadores ou a qualidade do reparo.

2.10. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A demanda possui caráter variável, pois não é possível determinar antecipadamente quais vias apresentarão necessidade de reparos, os locais exatos das intervenções ou a quantidade de material necessária em cada período.

3.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando o recebimento e armazenamento imediato de todo o quantitativo estimado.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços também possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, quando podem ocorrer o surgimento e o agravamento de danos na pavimentação.

3.4. O quantitativo de 50.000 (cinquenta mil) sacos constitui estimativa máxima para planejamento, não representando obrigação de consumo integral pelo Município, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivas da Administração e à disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento de massa asfáltica ensacada, tipo CBUQ, própria para aplicação a frio, em embalagens individuais de 25 kg, destinada à manutenção corretiva localizada das vias públicas pavimentadas.

4.2. O material será utilizado principalmente em serviços de tapa-buracos, conforme avaliação e orientação da equipe responsável pela manutenção viária.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
01	Massa asfáltica ensacada, tipo CBUQ, própria para aplicação a frio, em embalagem individual de 25 kg, destinada a serviços de tapa-buracos e manutenção corretiva localizada de vias públicas pavimentadas.	Saco de 25 kg	50.000

4.4. A solução busca proporcionar maior autonomia operacional ao Município, permitindo a manutenção de estoque estratégico para atendimento de pontos que necessitem de reparos, especialmente quando houver demora no atendimento pelos serviços contratados ou necessidade de intervenção pontual.

4.5. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva, mediante solicitações formais, com indicação dos quantitativos e locais de entrega, observando-se os limites registrados na Ata de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO MATERIAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

5.1. O material deverá ser apropriado para serviços de tapa-buracos e manutenção corretiva localizada de pavimentos asfálticos, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) ser massa asfáltica ensacada, tipo CBUQ, própria para aplicação a frio, sem necessidade de aquecimento prévio no local de utilização;

b) ser acondicionado em embalagens individuais de 25 kg, resistentes, íntegras e devidamente identificadas;

c) apresentar composição e características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida;

d) estar protegido contra contaminação, perda de material e comprometimento de suas características durante o transporte e armazenamento;

e) possuir prazo de validade e condições de armazenamento informados pelo fabricante;

f) apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; e

g) ser acompanhado de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo composição, características, condições de aplicação, compactação, armazenamento, validade e limitações de uso.

5.2. Da aplicação em condições de umidade e chuva

5.2.1. Considerando as condições climáticas do Município e a necessidade de manutenção contínua da malha viária, o produto deverá apresentar documentação técnica que esclareça as condições em que admite aplicação em superfícies úmidas e/ou sob chuva, conforme as características e limitações indicadas pelo fabricante.

5.2.2. A licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou declaração técnica emitida pelo fabricante que demonstre as condições de aplicação do produto, esclarecendo se admite aplicação em superfície úmida, sob chuva ou em outras condições específicas. Não será considerada suficiente afirmação genérica desacompanhada de documentação técnica.

5.2.3. A aplicação deverá respeitar as orientações do fabricante e não deverá ocorrer quando as condições do local comprometerem a segurança dos trabalhadores ou a qualidade e durabilidade do reparo.

5.3. Da validade, armazenamento e conformidade

5.3.1. O fabricante deverá informar o prazo de validade e as condições de armazenamento. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, com prazo remanescente compatível com o período de armazenamento previsto pela Administração.

5.3.2. O prazo mínimo de validade remanescente exigido na entrega deverá ser definido e justificado pela unidade técnica antes da publicação do edital, considerando o prazo de armazenamento previsto e as orientações do fabricante.

5.3.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou contaminadas, sinais de deterioração, ausência de identificação ou características incompatíveis com as especificações.

5.3.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos e documentos complementares para verificar a conformidade do produto ofertado, desde que previstos no edital e aplicados de forma isonômica.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

5.4. Da garantia contratual

5.4.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de material, com entregas parceladas conforme a demanda, bem como a previsão de fiscalização, recebimento e rejeição dos produtos em desconformidade.

5.4.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem a aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Do armazenamento e prazo de validade

5.5.1. A contratada deverá informar as condições adequadas de armazenamento e o prazo de validade total do produto, mediante documentação técnica emitida pelo fabricante.

5.5.2. O material deverá ser entregue com prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses, contado da data do recebimento, devendo estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e utilização, conforme as orientações do fabricante.

5.5.3. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração ou condições que comprometam sua qualidade e utilização.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, deverão ser exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, tais como:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;

c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos administradores; e

e) demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica do licitante.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação vigente, incluindo:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa; e

h) demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando aplicável, ou documento equivalente admitido pela legislação.

6.4.3. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira observando-se os limites e as condições estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período de existência da empresa e, quando cabível, do balanço de abertura.

6.4.4. A exigência dos documentos previstos neste subitem justifica-se pelo valor global máximo estimado da contratação, de R$ 2.329.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), e pela necessidade de verificar se os licitantes possuem condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à capacidade de atender às solicitações parceladas da Administração.

6.4.5. Não serão exigidos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), tampouco índices de rentabilidade ou faturamento mínimo, considerando que o objeto consiste no fornecimento de material com entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

6.4.6. A opção por não exigir índices contábeis específicos busca preservar a proporcionalidade das exigências de habilitação e a competitividade do certame, sem afastar a verificação da situação econômico-financeira dos licitantes por meio dos documentos expressamente previstos neste item.

6.4.7. A documentação deverá observar as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabendo à Administração analisar sua validade, regularidade e compatibilidade com as exigências do edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de material, a comprovação da conformidade técnica será realizada principalmente mediante apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as características do produto, composição, condições de aplicação, armazenamento, validade e demais informações necessárias à avaliação de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.5.2. A documentação técnica deverá permitir verificar que o produto ofertado é próprio para aplicação a frio e atende às condições mínimas estabelecidas neste instrumento.

6.5.3. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser previamente justificada pela unidade requisitante, considerando a natureza do objeto e a necessidade de preservar a competitividade do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

7.3. As entregas serão realizadas no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Naviraí/MS, ou em outro endereço previamente informado na solicitação.

7.4. Os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

7.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de expediente do local indicado, salvo autorização expressa da Administração.

7.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal e técnica exigida.

7.7. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) provisório, no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação e documentação apresentada; e

b) definitivo, após verificação da conformidade do produto com este Termo de Referência e com a respectiva solicitação de fornecimento.

7.8. Os produtos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

8.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) realizar as entregas nos prazos e locais indicados pela Administração;

c) arcar com as despesas de transporte, carga, descarga e entrega;

d) fornecer produtos novos, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e identificados;

e) disponibilizar a documentação técnica do fabricante, inclusive informações de aplicação, armazenamento, validade e limitações de uso;

f) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por defeito, irregularidade ou desconformidade;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

h) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas;

i) emitir notas fiscais correspondentes aos quantitativos efetivamente fornecidos;

j) comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer os prazos ou as condições de fornecimento; e

k) cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir as Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária;

b) informar os locais, prazos e quantitativos necessários para cada entrega;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

d) conferir quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos materiais;

e) recusar produtos que não atendam às condições estabelecidas e solicitar sua substituição;

f) receber e atestar as notas fiscais relativas aos materiais efetivamente entregues e aceitos;

g) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do edital e deste Termo de Referência;

h) manter controle dos quantitativos solicitados, recebidos, estocados e utilizados; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

i) controlar os locais e as intervenções executadas com material próprio, de modo a evitar sobreposição com os serviços executados por meio do CONISUL.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regulamentações aplicáveis.

10.2. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da Ata, controlar os quantitativos registrados e solicitados, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências necessárias à adequada execução.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar os prazos, quantidades, qualidade, especificações e condições de entrega, registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor.

10.4. A Administração deverá manter controle das quantidades solicitadas, entregues, recebidas, estocadas e utilizadas, bem como dos locais e datas das intervenções.

10.5. Considerando a contratação de serviços de manutenção asfáltica por meio do CONISUL, a utilização do material adquirido deverá ser complementar. Deverão ser mantidos registros que permitam distinguir as intervenções executadas com material próprio daquelas realizadas pela empresa responsável pelos serviços do consórcio, evitando sobreposição e duplicidade de pagamento.

10.6. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão identificados em ato próprio de designação.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Os percentuais de multa, prazos e demais condições de aplicação das sanções deverão estar definidos no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação vigente e a regulamentação municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as respectivas Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento.

12.2. O pagamento será proporcional aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou em desconformidade.

12.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

12.4. A nota fiscal será conferida e atestada pelo fiscal ou servidor responsável, após confirmação da entrega e da conformidade dos materiais.

12.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no edital e nas normas municipais aplicáveis, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

12.6. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a apresentação da documentação correta, conforme as regras aplicáveis.

12.7. Do reajustamento e da revisão dos preços

12.7.1. A data-base para fins de reajustamento dos preços será 04 de novembro de 2026, correspondente à data de referência do orçamento estimado da contratação e da consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a estimativa do valor do objeto, conforme documentação constante do processo administrativo.

12.7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do índice IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.7.3. O reajustamento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual ou equivalente, conforme aplicável. A data-base e o índice deverão ser uniformes em todos esses instrumentos.

12.7.4. A revisão dos preços registrados ou contratados poderá ser analisada nas hipóteses legalmente admitidas, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração documental dos fatos e de seus efeitos sobre os custos, análise da Administração e formalização cabível.

12.7.5. Reajuste e revisão são institutos distintos. Nenhuma alteração será automática, devendo ser observados os requisitos legais, a instrução do pedido e a decisão motivada da Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A vigência dos instrumentos decorrentes e os respectivos prazos de fornecimento observarão a legislação aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e o instrumento de contratação, conforme o caso.

13.3. A estimativa de consumo apresentada na Memória de Cálculo possui finalidade de planejamento e não altera a vigência legal da Ata de Registro de Preços.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço unitário estimado é de R$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) por saco de 25 kg.

14.2. Para o quantitativo máximo estimado de 50.000 (cinquenta mil) sacos, o valor global estimado da contratação é de R$ 2.329.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Massa asfáltica ensacada, tipo CBUQ, própria para aplicação a frio, em embalagem de 25 kg.	Saco	50.000	R$ 46,59	R$ 2.329.500,00
TOTAL			50.000		R$ 2.329.500,00

14.3. A estimativa foi formada a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14.4. A planilha de composição dos preços, as fontes consultadas, a metodologia utilizada e a análise crítica dos valores deverão integrar o processo administrativo, servindo de suporte à estimativa apresentada neste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária correspondente deverá ocorrer no momento da formalização de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável e as normas orçamentárias do Município.

15.2. As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3. A emissão de cada Nota de Empenho deverá ser precedida da indicação da respectiva dotação orçamentária e da verificação da disponibilidade de recursos.

Eu, Vânia Neloni Machiavelli Spoladore, matricula nº 3499-1, lotado na Gerência de Obras, redigi, o Termo de Referência;

Eu, José Henrique De Oliveira Monteiro nº 35019201, lotado na Gerência de Obras, contribui com a elaboração do Termo de Referência;

Eu, Fábio Santos Lima Monteiro nº 1123102, lotado na Gerência de Serviços Públicos, contribui com a elaboração do Termo de Referência;

Eu, Fauze Walid Selem , Gerente de Serviços Públicos li e concordo com os termos aqui relacionados.

Naviraí-MS, 04 de Outubro de 2026.

Assinado por:
Vânia Neloni Machiavelli
..721-34 09/11/2026 - 16:59
U4GC6CSQSJCCMT3XE7BUUW

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Auxiliar administrativo

Assinado por:
José Henrique de Oliveira Monteiro
..231-37 09/11/2026 - 18:15
ZW7NYDW9QLMT6WSTMG9HKG

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO
Gerente Equipe Manutenção de Imóveis Públicos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

Assinado por:
Fauze Walid Selem
..921-20 09/11/2026 - 17:29
MKTLL4UGRGSRQP6WTD7VSW

FAUZE WALID SELEM
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesa
Decreto 216, de 19 de outubro de 2026

Assinado por:
FABIO SANTOS LIMA
..541-20 09/11/2026 - 17:14
0IES3B3ZRZSWAUYQNDCC7Q

FÁBIO SANTOS LIMA
Gerente Nucleo De Limpeza Urbana

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	**TIPO DE LICITAÇÃO**	**NÚMERO**	**FOLHA**
	Pregão Eletrônico	**071/2026**	**01/02**
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:		**FONE-FAX:**	**E-MAIL:**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50.000,00	SC	CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 KG CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CBUQ A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO SEM A NECESSIDADE IMPRIMAÇAO, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS DILUENTES OU LIGANTES, COMPACTAÇAO ATÉ MESMO PELO PRÓPRIO TRÃFEGO DE VEÍCULOS SOBRE O MATERIAL, PODENDO SER UTILIZADO EM DIAS CHUVOSOS E EM BURACOS COM AGUA. O PRODUTO POSSUI VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 KG, ESTA EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO PARA ESTOCAGEM EM LOCAL ABERTOOU FECHADO, DESDE QUE COBERTO.			

TOTAL GERAL R$ -

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviral.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **071/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

Naviraí, dede 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Fauze Walid Selem**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 216/2026, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG ******* SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (…), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF nº (…), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026.,** conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **Pregão Eletrônico n.º 071/2026**, **Processo n.° 171/2026.**

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

1.3 –Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 071/2026, Processo Licitatório nº 171/2026**, ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta da fornecedora registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os materiais serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e cronograma anexos a Ordem de Serviços.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará a execução dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – Fiscalizar a execução das obrigações;
II – Aplicar sanções, quando cabíveis;
III – Efetuar o pagamento conforme contratado.
IV – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

6.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

7.1 – Do Reajuste de Preços

7.1.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

7.1.2 – O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, e será formalizado por apostila, nos termos do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

7.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

7.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

7.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

7.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

7.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

7.3 – Da Correção Monetária

7.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

7.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;
II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
VI – Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2 – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.3 – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido.

10.2 – Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

10.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

11.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

11.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE:

13.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

14.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, _____/_____/2026.

_____ **FAUZE WALID SELEM** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 216/2026	_____ **(nome do Representante da empresa)** **(nome da empresa)** **(CNPJ: da empresa)**
Gerenciador (a) da Ata **Matrícula**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Sr. **Fauze Walid Selem**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 216/2026, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG ******* SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG……..., residente e domiciliado, a Rua., – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 171/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 071/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 - As entregas ocorrerão no Município de Naviraí/MS, em endereço indicado pela Administração na respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.1.1 - O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.1.2 - As entregas serão parceladas, em dias úteis e no horário indicado pela Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

3.1.3 - Os custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimentoserão de responsabilidade da contratada.

3.1.4 - A quantidade autorizada poderá ser distribuída em diversas cargas, não sendo obrigatória sua retirada integral em uma única viagem.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem danos, acompanhados da nota fiscal e da documentação técnica exigida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

3.2.1 - A contratada será responsável pela qualidade e conformidade do material fornecido, devendo assegurar que o produto seja entregue em condições adequadas de utilização, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações.

3.2.2 - Produtos com defeitos, deterioração, perda de características, embalagens violadas ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

3.2.3 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de fiscalização, recebimento e rejeição previstos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do material.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E REQUISITOS DOS ITENS LICITADOS:

4.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do produto comeste TermodeReferência, com a solicitação de fornecimento e com a documentação técnica exigida.

4.1.2 - Serão aceitos somente produtos que atendam às especificações mínimas, estejamdentro do prazodevalidade e sejam entregues em embalagens íntegras e devidamente identificada.

4.1.3 - A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricanteparacomprovação das características ofertadas, conforme exigências objetivas estabelecidas no edital. A documentação deverá permitir verificar a aplicação a frio, condições de uso em umidade/chuva quandoexigidas, validade, armazenamento e instruções de aplicação.

4.1.4 - Produtos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional.

4.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **4.1,** além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

4.2.1 - A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública, de qualquer produto que apresente defeito de fabricação, divergência de especificação ou inadequação ao uso previsto.

4.3 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global deste contrato é de R$ (.....), correspondente aos itens abaixo descritos, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual:

Item	Cód.	Descrição do Item	MARCA/MODELO	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Do Reajuste de Preços

6.1.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

6.1.2 – O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, e será formalizado por apostila, nos termos do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

6.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3 – Da Correção Monetária

6.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

6.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e desde que haja motivação expressa, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, quando exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.1 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste instrumento;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 – A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos,** sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a **CONTRATADA** formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à **CONTRATADA**, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 – Este contrato se vincula, para todos os fins, ao Edital do Pregão Eletrônico nº **071/2026**, ao Processo Licitatório nº **171/2026,** ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº **____/2026**, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem a instrução do procedimento, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação sistemática e a solução mais compatível com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

11.2 – A subcontratação parcial de etapas meramente acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, desde que não implique transferência do núcleo do objeto, nem prejuízo à execução, à fiscalização, à responsabilidade da contratada principal ou às condições de habilitação exigidas no certame.

11.3 – A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, ainda que autorizada a subcontratação parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, anuência da autoridade competente e regular formalização do instrumento pertinente.

12.2 – As alterações quantitativas observarão os limites do art. 125 da Lei nº14.133/2021,vedada a transfiguração do objeto contratual.

12.3 – Reajuste, apostilamento e revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os pressupostos legais específicos e não se confundem com alterações quantitativas do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

13.2 – Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o inadimplemento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução, a alteração social ou operacional que prejudique a execução do ajuste, razões de interesse público devidamente motivadas e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

13.3 – A extinção contratual observará o contraditório e a ampla defesa quando imputável à contratada, sem prejuízo da apuração de perdas, danos e aplicação das sanções cabíveis.

13.4 – Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço/fornecimento e à preservação do interesse público, na formada legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, , formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observando-se a segregação de funções:

I – Gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução, decisões administrativas e prorrogações;
II – Fiscal técnico: responsável pela verificação da qualidade técnica dos serviços prestados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

III – Fiscal administrativo: responsável pelo controle documental, prazos, pagamentos e aspectos administrativos, bem como verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências, exigir saneamento de irregularidades, atestar o recebimento quando cabível e subsidiar o gestor quanto às medidas pertinentes.

15.2 As atribuições específicas constarão em ato formal de designação.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

15.4 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

15.5 – Os agentes designados atuarão com acesso às peças essenciais da contratação e poderão solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno, sem prejuízo de suas atribuições próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

16.3 – A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

16.4 – O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

17.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /**2026.**

FAUZE WALID SELEM Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 216/2026 Contratante **Contratante**	**(REPRESENTANTE EMPRESA)** CPF/MF nº XXX.***.***-XX, representante legal da EMPRESA **CNPJ/MF N.°**
Testemunhas: **Silvio de Souza Ramos** Servidor Público Municipal	 **Marlete Florian Rabello** Servidor Público Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)
DATA DE EMISSÃO: ___/___/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____
b) PROCESSO Nº.: 171/2026
c) Pregão Eletrônico Nº.: 071/2026

Fornecedor: **Endereço:** **Cidade:** **CNPJ:**
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026.**

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	VALOR TOTAL			**R$**		
	LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO					

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

■ **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;

■ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

FAUZE WALID SELEM
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 216/2026
Contratante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

(Representante legal da Contratante)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Obras **Sr. Fauze Walid Selem,** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 216/2026, já qualificado(s) nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa(m) os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

FAUZE WALID SELEM
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 216/2026
Contratante

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA LOCALIZADA DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16840/2026.

O Ordenador de Despesa, Gerente de Obras **Sr. Fauze Walid Selem,** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 216/2026, já qualificado(s) nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designa(m) os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

FAUZE WALID SELEM
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 216/2026
Contratante

Gestor de Contrato
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou **prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece** e **aceita integralmente**, **sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza t**écnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços,** bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais** de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

()**É Microempresa (ME)**
()**É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
()**NÃO se enquadra como ME/EPP**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2026

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

15.3 O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
15.4 O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
15.5 Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____de _____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DOS INDICES ECONOMICO FINANCEIRO

EXERCICIOS 2024 E 2025

Eu, _____contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____inscrita nº. CNPJ_____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto o cálculo discriminado abaixo.

2024:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = _____Ativo Circulante
Passivo Circulante

2025:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = _____Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), nos termos solicitado no 12.7 desse edital.

Local e data, _____ de _____de _____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18a1dfcd-28dc-4ad4-aca2-ea74acb8daa6